

PRECEITOS ARQUITETÔNICOS NA MORADIA SOCIAL E A PROMOÇÃO DO DIREITO À HABITAÇÃO: UMA ANÁLISE DA SALA DE ESTAR/TV PELA ÓTICA DA ACESSIBILIDADE

Leonardo Caetano¹

Nelson Senna Filho²

Rogério F. Werly Costa³

Lindomar Luciano Silva⁴

Hiury George Garcia⁵

Rafaela Bragança⁶

Amanda Moreira⁷

RESUMO

Vários estudos demonstram que a produção de habitação de interesse social (HIS) no Brasil tem sido marcada pela baixa qualidade espacial e ambiental das unidades ofertadas, além de um modelo insustentável de inserção urbana. Nesse contexto, o presente estudo, desenvolvido dentro do grupo da disciplina integradora GRULES, busca, a partir da experiência metodológica de pesquisa exploratória realizar uma análise da sala de estar/TV pela ótica da acessibilidade, por meio da correlação de diversas bibliografias que abordam a arquitetura e sua interferência na percepção do espaço mínimo projetado com acessibilidade, desta forma resguardando aos mesmos o direito não apenas a moradia mas dignidade na vivência deste ambiente específico.

Palavras-chave: habitação social, espaço ambiental, acessibilidade, estratégias, direito à moradia.

INTRODUÇÃO

Segundo a Constituição Federal brasileira, presente no artigo 6º, o direito à moradia é um direito social e tal deve ser garantido pelo Estado. Observa-se neste

¹ Professor do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Doctum Caratinga

² Professor do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Doctum Caratinga

³ Professor do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Doctum Caratinga

⁴ Professor do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Doctum Caratinga

⁵ Discente do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Doctum Caratinga

⁶ Discente do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Doctum Caratinga

⁷ Discente do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Doctum Caratinga

contexto que o direito à moradia possui uma relação direta com os direitos humanos, que se encontram dispostos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, segundo Nelson Saule Junior (1997, p. 66) “toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e sua família, saúde e bem-estar[...]”.

Em decorrência desta garantia, existe a “exigência perante o Estado para que este atue para atenuar desigualdades” (SOARES, 2011). Focalizando neste pensamento e diante da transformação social proporcionada pelo processo de universalização e multiplicação dos direitos, o ministro Ricardo Levandowski afirma que:

Justamente para atender aos anseios e necessidades desse novo homem é que o Estado foi obrigado a abandonar o seu posicionamento passivo e assumir um papel mais ativo, notadamente após a Primeira Guerra Mundial. Surgiu, assim, o Estado intervencionista, planejador, o Estado prestador de serviços, entidade que alguns chamam, como foi visto, de Estado Social de Direito, que em oposição ao Estado Liberal de Direito, eminentemente abstencionista. Nas sociedades industriais mais avançadas fala-se inclusive, no Welfare State, no Estado ativamente voltado ao bem-estar de seus cidadãos. O novo papel desse Estado consiste, basicamente, em promover os direitos econômicos e sociais, isto é, de colocar em prática uma vasta gama de prestações positivas em benefício da coletividade”. (LEVANDOWSKI, p. 65 apud SAULE JUNIOR, 1997).

Tal ação do Estado concretiza-se por meio de políticas públicas que objetivam minimizar mazelas do desenvolver social, em especial, políticas públicas com ações que busquem melhorar questões urbano-habitacionais decorrentes do crescimento populacional e do inchaço desordenado no entorno das cidades, prejudicando profundamente a qualidade de vida dos cidadãos. (MENDES et al, 2015)

Porém, com a ampliação e valorização do setor imobiliário, esse direito à moradia que deveria ser garantido para todas as classes sociais pretere-se. Os baixos salários e a indústria capitalista imobiliária impossibilitam o acesso à moradia, aumentando a segregação social. Como resultado têm-se a ocupação indevida de áreas impróprias para habitação gerando um avançado processo de periferização, onde a qualidade de vida torna-se questionável por não existir mínimas condições de saneamento, estrutura e segurança para os ocupantes tal fato gera um problema que pode ser observado em todas as cidades existentes no Brasil, análise esta obtida através dos dados apresentados pelo FIESP (2016):

Déficit Habitacional total, por componente, 2014

Unidade da Federação	Domicílio improvisado	Domicílio rústico	Domicílios com adensamento excessivo	Ônus excessivo com aluguel	Coabitação	Déficit habitacional *
Norte	15.436	139.484	48.125	181.682	269.786	631.586
Roraima	504	11.590	4.533	28.210	7.053	49.623
Acre	4.032	3.864	1.848	5.376	11.087	25.871
Amazonas	3.763	23.825	17.558	47.653	81.827	167.731
Roraima	190	3.040	2.850	8.746	8.744	22.810
Pará	3.592	83.635	15.943	67.137	132.326	290.991
Amapá	3.355	1.032	3.098	5.678	15.229	27.875
Tocantins	-	12.498	2.295	18.882	13.520	46.685

Unidade da Federação	Domicílio improvisado	Domicílio rústico	Domicílios com adensamento excessivo	Ônus excessivo com aluguel	Coabitação	Déficit habitacional *
Nordeste	29.165	437.783	73.802	729.810	644.307	1.867.563
Maranhão	4.600	243.028	5.366	39.100	96.592	373.353
Piauí	561	23.541	3.924	10.092	48.211	85.768
Ceará	2.061	68.406	19.734	137.661	66.239	286.462
Rio Grande do Norte	-	8.096	5.398	45.876	43.176	99.847
Paraíba	-	13.075	8.098	57.302	59.789	137.018
Pernambuco	3.506	31.258	14.382	159.320	82.343	285.235
Alagoas	4.187	17.950	2.993	60.434	39.495	123.264
Sergipe	2.167	5.422	722	35.415	27.116	70.842
Bahia	12.083	27.007	13.185	175.610	181.346	405.774
Sudeste	34.872	71.617	235.144	1.670.114	637.735	2.562.117
Minas Gerais	3.082	18.830	17.679	334.151	177.730	544.609
Espírito Santo	588	3.528	4.703	72.878	34.086	113.431
Rio de Janeiro	16.187	8.428	42.118	320.351	97.795	471.919
São Paulo	14.215	40.831	170.644	942.734	328.124	1.432.158
Sul	10.263	52.430	27.662	300.222	197.871	658.360
Paraná	5.067	22.652	13.133	152.670	71.894	261.675
Santa Catarina	2.783	12.515	6.258	107.790	35.476	161.345
Rio Grande do Sul	2.413	17.263	8.271	119.762	90.501	235.340
Centro-Oeste	6.741	19.080	31.511	305.474	123.210	478.668
Mato Grosso do Sul	2.107	3.373	3.794	40.042	21.916	71.232
Mato Grosso	857	4.284	4.712	43.698	21.852	74.974
Goiás	1.337	6.238	12.027	142.138	51.894	209.870
Distrito Federal	2.440	5.185	10.978	79.596	27.748	122.582
Total	95.677	729.394	416.244	3.258.302	1.872.909	6.198.294

Fonte: IBGE. Elaborado por Ex Ante Consultoria Econômica. FIESP (2016)

1. HABITAÇÃO SOCIAL NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

Aproximadamente 45% do total da energia produzida no planeta é utilizada para o aquecimento, resfriamento, iluminação e ventilação das edificações (EDWARDS; HYETT, 2005). Desta forma o Brasil tem presenciado nos últimos anos um dos maiores ciclos de crescimento do setor imobiliário nacional (ROLNIK; KLINK, 2011). Contudo a produção arquitetônica e urbanística do país assume a obrigação de tornar-se menos impactante, especificamente na produção de habitações de interesse social, onde tal crescimento tem decorrido, principalmente, pela maior disponibilidade de incentivos públicos para o financiamento de construções, buscando solucionar o problema do déficit habitacional brasileiro. Dentre os programas criados, assume destaque o Minha Casa Minha Vida (MCMV),

implantado em 2009, com o objetivo de produzir 2 milhões de moradias para famílias com renda de até 5 mil reais (CEF, 2012).

No entanto, mesmo que a produção do setor tenha aumentado, a problemática do déficit habitacional ainda não foi solucionada. Afinal, a análise dos modelos de unidades habitacionais ofertados demonstra que respondem de maneira precária à demanda existente: aspectos mínimos de habitabilidade, funcionalidade, espaciosidade e privacidade geralmente não são atendidos – conforme pode ser comprovado em vários estudos de avaliação pós-ocupação (REIS, 2002; GRANJA, 2009; VILLA, 2010). Essa situação pode ser justificada, em parte, quando se analisa a tripartição (em setores social, íntimo e de serviços) das unidades habitacionais disponibilizadas, repetindo-se uma solução concebida para famílias burguesas nucleares de meados do século XVIII. No entanto, a sociedade brasileira passou por várias transformações desde a concepção desse modelo habitacional, pois a alteração de papéis sociais como a inserção da mulher no mercado de trabalho, o surgimento de modelos familiares não tradicionais e o uso dos espaços de morar para trabalhar (BRANDÃO, HEINECK, 2003; FOLZ, 2003).

De acordo com Kowaltowski (1995), com as tradicionais e novas funções dos ambientes domésticos não sendo contempladas, torna-se comum a realização de reformas em habitações de baixo custo. Porém, não estando essas alterações previstas no projeto original, comumente geram circulações cruzadas, prejudicando a privacidade das zonas íntimas, além do comprometimento às condições de conforto dos espaços quanto à ventilação e iluminação naturais. Assis et al. (2005) argumentam que, mesmo antes da realização de mudanças por parte dos moradores, a maioria das habitações de custos controlados não estão adaptadas ao clima das cidades de implantação, em função das más condições de conforto térmico e lumínico observadas em seu interior. Desta forma, tal situação, combinada com a adoção de sistemas de iluminação artificial e de aquecimento de água ineficientes, aumenta de forma desnecessária o consumo de energia – e, conseqüentemente, o custo de vida das populações mais carentes (SARAMAGO; VILLA, 2013).

1.1. Habitação popular e acessibilidade à sala de estar/TV

A política pública de Habitação de Interesse Social (HIS) praticada no Brasil tem como produto final unidades habitacionais cada vez menores em relação a área construída. Nesta prática, os sistemas construtivos adotados, sua forma de ocupação, dentre outros aspectos, leva a uma rigidez do espaço construído, o que resulta na dificuldade de sua apropriação pelo usuário. Este fato é agravado quando o usuário tem alguma deficiência ou restrição na utilização deste espaço (PEREIRA, 2006).

Podemos verificar que diversos itens merecem maior atenção para a produção de habitações flexíveis, que possam vir a atender com qualidade pessoas com necessidades especiais específicas ao possibilitar a adequação deste espaço com facilidade. E tratar a acessibilidade espacial na habitação, aqui considerada como o livre acesso, uso e interação com o espaço construído, é questão inegável na qualidade da arquitetura produzida atualmente, pois segundo Bahia (1998) apud Pereira (2006), “a questão da acessibilidade não se restringe somente ao meio físico, mas reporta-se a um contexto maior que envolve todas as atividades da vida cotidiana de uma pessoa”.

Desta forma as necessidades do cadeirante interferem em todo o projeto da edificação, pois devem ser observadas as medidas antropométricas de alcance, assim como as necessidades do conjunto usuário/cadeira para seus deslocamentos, alcance de portas, janelas, armários, bancadas, acionamento de dispositivos, etc., para que as condições mínimas de independência e conforto sejam atendidas pelo projeto do espaço edificado (NOBLE, 1992).

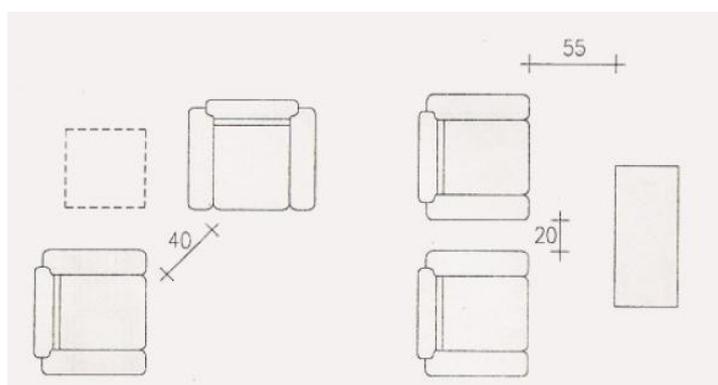
Por isso, podemos afirmar que o dimensionamento do ambiente passa, por assim dizer, pelo mobiliário, já que é a relação deste com o ambiente construído que regula o bom uso do espaço. Na publicação que relaciona as especificações mínimas do recente programa do Governo Federal Minha Casa, Minha Vida, existe um anexo com os móveis que devem conter cada um dos cômodos projetados, além de uma nota sobre o tamanho dos cômodos, que chama a atenção logo no início do documento (SOUZA, 2013). Segundo o Programa Minha Casa Minha Vida / PNHR (2012) as especificações mínimas para sala de estar/refeições a largura mínima sala de estar/refeições deve ser de 2,40 m. onde a quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos, contendo uma mesa para 4 pessoas e estante/e armário TV.

Souza (2013) neste contexto afirma que o móvel é um elemento fundamental da habitação e tornou-se ao longo dos anos peça-chave na elaboração de projetos de arquitetura. Com áreas cada vez menores, as casas populares exigem um melhor planejamento do espaço ocupado. E nesse sentido é o mobiliário, em associação à escala humana, que dá o tom aos projetos de habitação de interesse social. É a partir do layout pré-estabelecido por profissionais da área que se tem a dimensão mínima dos ambientes que compõem a casa.

No contexto da habitação popular, a sala de estar não apresenta caráter prático, pois em geral suas funções são transferidas para a cozinha. No entanto, ela não pode ser dispensada do programa de necessidades da moradia. (PEREIRA et al., 2002 apud SOUZA, 2013).

Os itens mínimos que devem compor este ambiente são: estante para televisão (hack) e sofá com número de lugares correspondente ao número de leitos nos dormitórios. Para além disso, o usuário estaria em vantagem se conseguisse encaixar uma mesa de canto ou de centro. Poltronas também incrementam o espaço mas não são consideradas fundamentais. (SOUZA, 2013)

De acordo com os estudos de Pronk (2003) apud Souza 2013, a distância entre o sofá e a televisão também deve ser considerado a fim de que se obtenha maior conforto visual no momento de assistir TV, onde o distanciamento deve ser proporcional ao tamanho do aparelho em polegadas, ou seja, quanto maior a tela, maior a distância do assento em relação à televisão. Neste contexto ocorrendo rigorosidade no processo de avaliação, nenhuma sala estará realmente adequada, já que a realidade econômica permite à população de baixa renda adquirir televisores cada vez maiores, chegando até a 52 polegadas, em salas cada vez menores (2,35m de largura).



Distanciamento entre poltronas e mesas de centro (PRONK, 2003, p. 4) apud SOUZA, 2013.

2. A SALA DE ESTAR/TV E SUA HABITABILIDADE ACESSÍVEL

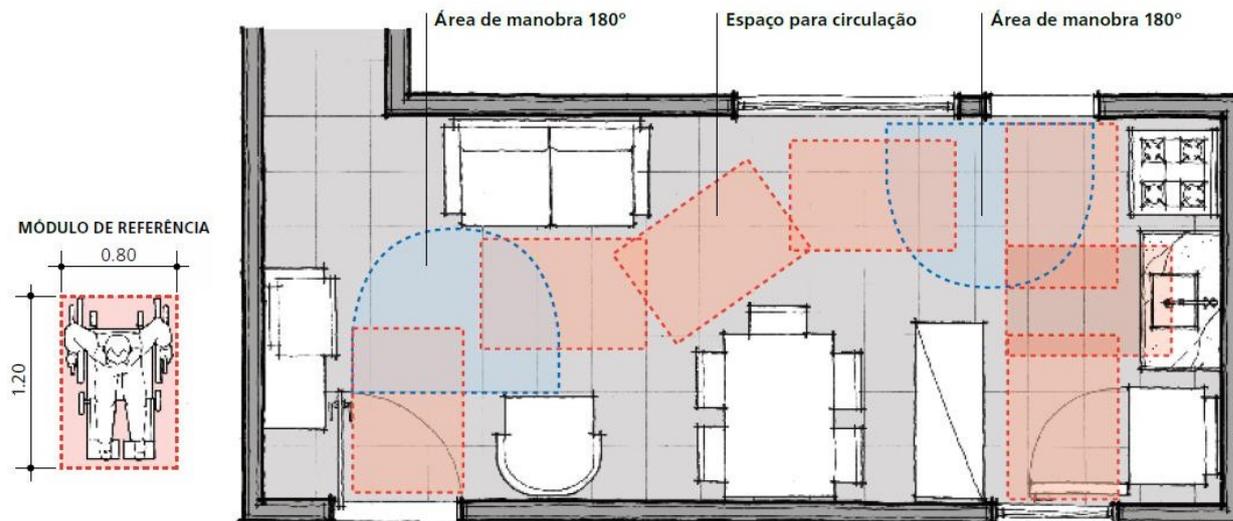
De acordo com a NBR9050 – Norma da ABNT que trata da Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (praças, jardins, ruas, estabelecimentos comerciais, etc.):

Para fazer a rotação de uma cadeira de rodas é necessário um espaço livre de 1,20m a 1,50m de diâmetro para dar “meia volta” ou volta completa respectivamente. Além disso, para circular em linha reta o ideal é 90 cm livres – 80 cm é o mínimo. Portanto, segundo a NBR 9050 (2015) em uma sala de Star/TV de uma HIS no mínimo, deveria haver estas situações:

1. A altura para colocar objetos que permaneçam ao alcance das mãos como interruptores de luz, botões, interfonos entre 80 cm a 1,20 m.
2. As tomadas instaladas entre 60 a 75 cm do chão.
3. Desníveis resolvidos com rampas.
4. Piso, de preferência não muito polido sendo os antiderrapantes mais indicados.
5. Portas com vãos mínimos de 80 cm, sendo ideal de 90 cm.
6. Maçaneta tipo alavanca.
7. Móveis tenham com cantos arredondados para evitar batidas.
8. Tapetes não muito elevados e se permitem o rolamento da cadeira.

Desta forma a sala deve ter dimensões e forma que permitam a disposição e o uso adequado de, no mínimo, uma mesa, mobiliário para sentar e espaço de convivência social, de modo a possibilitar que o usuário de cadeira de rodas disponha de:

- Área de aproximação ao mobiliário, à janela e a eventual terraço, com alcance e manuseio de todos os dispositivos de comando e equipamentos;
- Área de manobra com amplitude mínima de 180°, para entrar e sair de frente; Espaço para circulação entre móveis de, no mínimo, 80 cm;
- Área de visibilidade situada a, no máximo 60 cm, de altura do piso, permitindo alcance visual para uma pessoa sentada. (SÃO PAULO, 2008)



Em consonância com as informações supra citadas Folz (2002) apud SOUZA (2013) afirma que, o produto móvel, em desarmonia com o produto casa, leva a um comprometimento do desempenho da moradia, criando uma habitação deficiente”. (FOLZ, 2002, p. 2 apud SOUZA, 2013). Espaços mal planejados e mal mobiliados congestionam o ambiente, criando situações desconfortáveis ao usuário. Ainda segundo a autora, o mobiliário residencial é um agente ativo, definindo as relações do morador com sua habitação. Ao se referir especificamente à habitação popular, de acordo com SOUZA (2013) Folz diz que “justamente pela exiguidade de espaço, o projeto dos móveis e equipamentos assume importância vital para garantir boa habitabilidade desse tipo de moradia”. (FOLZ, 2002, p. 48 apud SOUZA, 2013)

Por isso, pode-se afirmar que o dimensionamento do ambiente passa, por assim dizer, pelo mobiliário, já que é a relação deste com o ambiente construído que regula o bom uso do espaço. Desta forma os problemas dos ambientes congestionados são fruto não só de suas dimensões reduzidas, “mas também pelo mobiliário adquirido formando conjuntos estáticos e sem flexibilidade de uso”. (BROSIG, 1983, p. 176 apud SOUZA, 2013)

Tudo isso se deve ao fato de que segundo SOUZA (2013) o Modernismo buscou otimizar a moradia transformando-a na “máquina de morar” (ideia formulada por Le Corbusier). Neste sentido percebe-se que o móvel deveria não só se adequar ao espaço da habitação mínima como também deveria ser capaz de afetar o modo de morar do homem, maneira esta chamada “moderna”. Os pensadores deste movimento, um tanto catequizadores devido ao caráter impositivo de seus ideais, acreditavam que era necessário ensinar aos mais pobres o jeito certo de habitar, e

dentre esses ensinamentos estava a reeducação no que tange à organização dos espaços. (SOUZA, 2013)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a elaboração deste estudo observou-se que em diversos casos o referencial de área é sempre muito enxuto, ou seja, a área mínima exigida é incapaz de comportar as necessidades do usuário e compromete o funcionamento integral da casa, desta forma mais do que conhecimentos técnicos, a análise crítica quanto à produção habitacional também se faz necessária. Portanto, é de suma importância rever o modelo produzido hoje no Brasil, que está mais comprometido com o lucro das construtoras do que com a qualidade habitacional das classes menos privilegiadas.

Assim, deve-se trazer ao centro das discussões o interior da habitação de interesse social, não só quantitativamente, mas também qualitativamente, visto que a observância do programa de necessidades deve satisfazer a família permitindo a mesma habitabilidade.

Afinal, tais necessidades não se restringem apenas na obtenção de abrigo, mas principalmente na aquisição de um “lar”, com espaços adequados aos seus hábitos e às suas mudanças, sejam elas decorrentes de uma alteração econômica, de rotina familiar ou de trabalho. Este estudo está longe de ser conclusivo, e deve ser visto como um início para análises profundas e relevantes na área em questão.

REFERÊNCIAS:

ASSIS, E. S.; PEREIRA, E. M. D.; SOUZA, R. V. G.; DINIZ, A. S. A. C. **Habitação social e eficiência energética: um protótipo para o clima de Belo Horizonte**. In: Congresso Brasileiro de Eficiência Energética, 2005, Vitória. Anais do II CBEE. Vitória: ABEE, 2005. p.1-7.

BRANDÃO, D. Q.; HEINECK, L. F. M. **Significado multidimensional e dinâmico do morar: compreendendo as modificações na fase de uso e propondo flexibilidade nas habitações sociais**. *Ambiente Construído*, Porto Alegre: v.3, n.4, p.35–48, out./dez. 2003.

CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Demanda habitacional no Brasil**. Brasília: Caixa Econômica Federal, 2012.

CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Programa Minha Casa Minha Vida / PNHR, Especificações Mínimas**. Brasília: Caixa Econômica Federal, 2012. Revisado em 03/07/2012

EDWARDS, B.; HYETT, P. **Guía básica de la sostenibilidad**. Barcelona: Gustavo Gili, 2005.

FIESP, 2016 Disponível em: <WWW.fiesp.com.br/noticias/levantamento-inedito-mostra-deficit-de-62-milhoes-de-moradias-no-brasil/> Atualizado em 16/02/2016-10:31. Acessado em 03/05/2017

GRANJA, A. D. et al. **A natureza do valor desejado na habitação social. Ambiente Construído**, Porto Alegre: v.9, n.2, p.87-103, abr./jun. 2009.

KOWALTOWSKI, D. C. C. K. **Transformações de casas populares: uma avaliação**. In Encontro Latino-americano de Conforto no Ambiente Construído, 1., 1995, Gramado. Anais... Gramado: UNICAMP, 1995. p.625-630.

MENDES, Carlos Hélder Carvalho Furtado; CASTRO, Maíra Lopes de; VIEGAS, Thaís Emília de Sousa. **Direito à moradia e ocupação de espaços ambientalmente protegidos: O Programa de Aceleração de Crescimento na Bacia do Rio Anil (São Luís - MA) e os impactos ao ecossistema manguezal**. REVISTA DO CEDS Periódico da UNDB N. 2, São Luís: Volume 1 – março/julho 2015 – Semestral Disponível em: <http://www.undb.edu.br/ceds/revistadoceds>, Acessado em 01/05/2017

NBR 9050, Associação Brasileira de Normas Técnicas.: **Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. Rio de Janeiro: 2015.

NOBLE, C. W. **Edifícios residenciais para incapacitados físicos**. In: MILLS, E. D. La Gestión del Proyecto en Arquitectura. Barcelona: Gustavo Gili, 1992.

PEREIRA, GABRIELA MORAIS. **Habitação popular e pessoas com deficiência: espaço construído x espaço vivenciado**. In: Encontro Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído, Florianópolis- SC: 2006.

REIS A. T. L.; LAY, M. C. D. **Tipos arquitetônicos e dimensão dos espaços da habitação social**. Ambiente Construído, Porto Alegre: v.2, n.3, p.7-24, jul./set. 2002.

ROLNIK, R.; KLINK, J. **Crescimento econômico e desenvolvimento urbano: por que nossas cidades continuam tão precárias?** Novos estudos, São Paulo: n.89, p.89-109, mar. 2011.

SÃO PAULO, 2008. **Cartilha: Desenho universal habitação de interesse social**, Diretrizes do desenho universal na habitação de interesse social no estado de São Paulo, São Paulo: 2008. Disponível em:<www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/manual-desenho-universal.pdf>. Acesso dia 01 de maio de 2017.

CAETANO, L.; SENNA FILHO, N.; COSTA, R. F. W.; SILVA, L. L.; GARCIA, H. G.; BRAGANÇA, R.; MOREIRA, A. Preceitos arquitetônicos na moradia social e a Promoção do direito à habitação: Uma análise da sala de estar/TV pela ótica da acessibilidade.

SARAMAGO, Rita de Cássia Pereira; VILLA, Simone Barbosa. **Estratégias de sustentabilidade para habitação social: a experiência do projeto Mora**. In XII ENCAC – Encontro Nacional de Conforto no Ambiente construído; VIII ENLACAC – Encontro Latinoamericano de Conforto no Ambiente construído, Brasília: 2013

SAULE JUNIOR, Nelson. **O Direito à moradia como responsabilidade do Estado brasileiro**. Cadernos de Pesquisa, nº 7, maio de 1997. Disponível em: http://www.cebrap.org.br/v1/upload/biblioteca_virtual/o_direito_a_moradia.pdf. Acesso dia 31 de outubro de 2012.

SOARES, Lucas. **Direito Constitucional II**. 2011. Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/56061924/3/Teoria-dos-quatro-status-de-Jellinek>> Acesso em 02 de novembro de 2012.

SOUZA, Jacqueline Emerich. **O interior da habitação popular: uma análise do arranjo do mobiliário pela ótica da Ergonomia**. Especializa Revista Online IPOG j Instituto de Pós- Graduação de Goiânia – IPOG - Master em Arquitetura. Cuiabá: Janeiro, 2013

VILLA, S. B. A APO **Como elemento norteador de práticas de projeto de HIS. O caso do projeto [MORA]**. In Congresso Internacional de Habitação no Espaço Lusófono, 1., 2010, Lisboa. Anais... Lisboa: LNEC, 2010. p.1-16.